

OFÍCIO Nº 87/2025 – GP

Pires do Rio/GO, 06 de março de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
ANA CLÁUDIA SAÊTA MENDES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o seguinte Projeto de Lei abaixo relacionado para apreciação e aprovação por esta ínclita Câmara Municipal, em caráter de urgência:

- Projeto de Lei que: *“Revoga a Lei nº 1.257, de 12 de agosto de 1980, e dá outras providências.”*

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade e devida justificativa, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Poder Legislativo Municipal, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Atenciosamente,



HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“Revoga a Lei nº 1.257, de 12 de agosto de 1980, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a **Lei Ordinária Municipal nº 1.257, de 12 de agosto de 1980**, que *“Autoriza o Chefe do Executivo a doar à AMORC, Antiga e Mística Ordem Rosae Crucis, um terreno com área de 1.675 m² (hum mil, seiscentos e setenta e cinco metros quadrados)”*.

Art. 2º Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 06 de março de 2025.


HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

Câmara Municipal de Pires do Rio



PROCOLO GERAL 166/2025
Data: 06/03/2025 - Horário: 15:57
Administrativo - OF 31/2025

piresdorio.go.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustres Vereadoras e Vereadores,**

O Projeto de Lei incluso, que ora se faz encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação e deliberação, dispõe sobre a revogação da Lei Ordinária Municipal nº 1.257, de 12 de agosto de 1980.

Conforme apurado através o Processo Administrativo nº 1436/2025, cuja cópia segue anexa, a Lei Ordinária Municipal nº 1.257, de 12 de agosto de 1980, que autorizou o Chefe do Executivo a doar o referido terreno com área total de 1.675 m², à AMORC – Antiga e Mística Ordem Rosae Crucis, estabelecia como ônus que a donatária realizasse a construção da sede própria no prazo de três anos a partir da vigência da referida norma, entretanto tal obrigação não foi cumprida.

Em consulta à Certidão de Inteiro Teor anexada nas fls. 12 e 13 do Processo Administrativo nº 1436/2025, não se verifica a averbada na matrícula do referido imóvel da construção da sede da referida entidade, além do mais, foi realizada diligência *in loco* pelo Departamento de Fiscalização, descrita no Relatório nº 002/02/2025 LT, anexado às fls. 14 e 15, do citado processo administrativo, onde ficou constatada a ausência de construção e o estado de abandono do local, o que reforça o descumprimento da obrigação assumida pela donatária.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito



PREFEITURA DE PIRES DO RIO
Seção de Protocolo

Processo: 0000001436/2025

Fl. 01
Ass. [Signature]

Interessado: - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,...

Telefone:

Solicitante: -

Telefone:

Assunto: MEMORANDO

Observação: REINTREGAÇÃO DE POSSE - Nº003/2025

Valor: R\$ 0,00

Data Doc: 27/01/2025

Documento: Nº003/2025

Autuação: 27/01/2025 14:00

Autuado por: LUCIENE.OLIVEIRA

Id: 472585

MEMORANDO Nº 003/2025 – SEC. GESTÃO E PLANEJAMENTO

Pires do Rio – GO, 15 de Janeiro de 2025.

À
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NESTA

Senhor Procurador,

Encaminho a Vossa Senhoria relatório com fotos do Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental para que verifiquem os meios legais para reintegração de posse do imóvel citado no referido documento, situado no Bairro Sinhô Nogueira, rua Rosa Cruz, quadra 0305, lote 0156 neste município.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

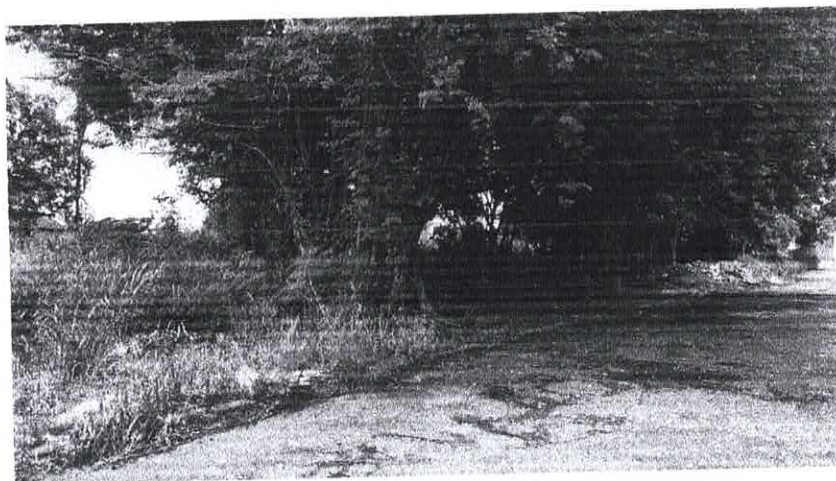
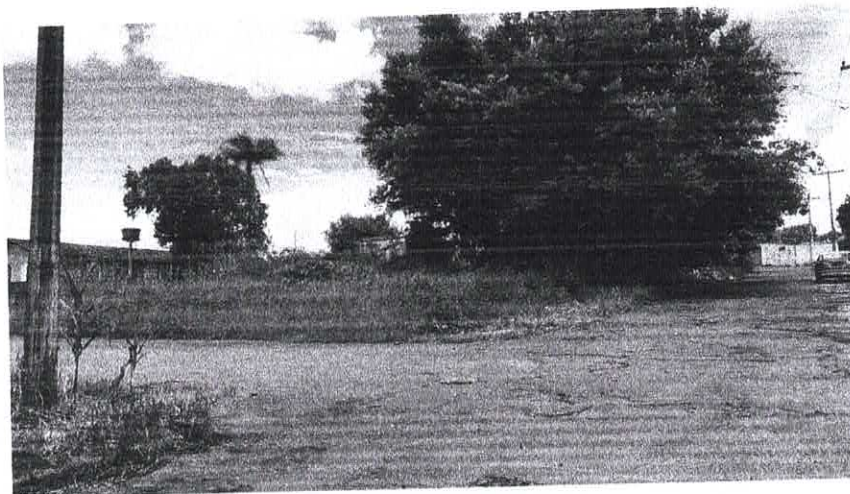
Atenciosamente,

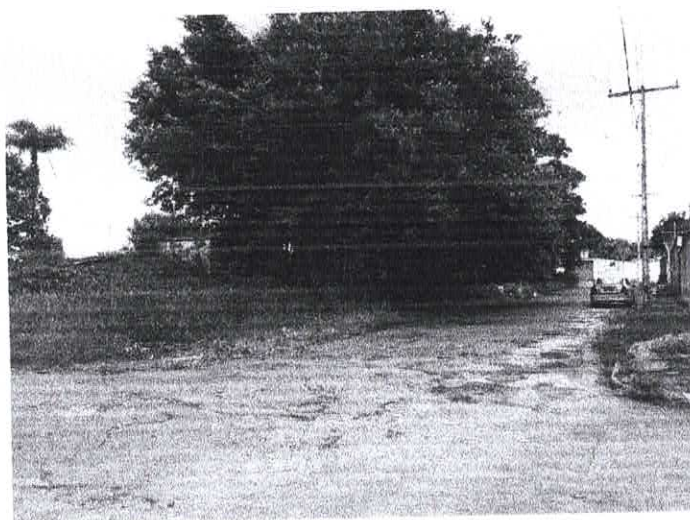
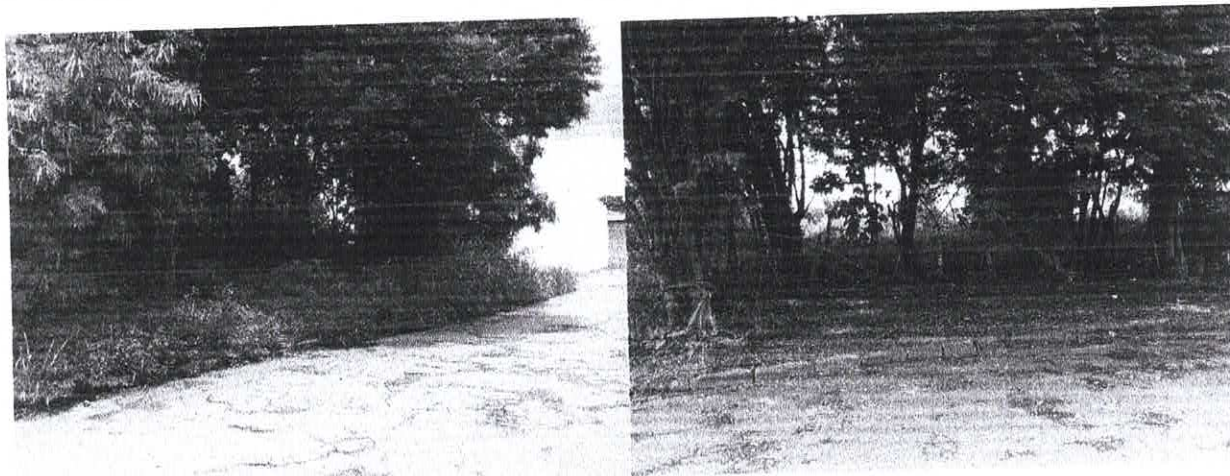
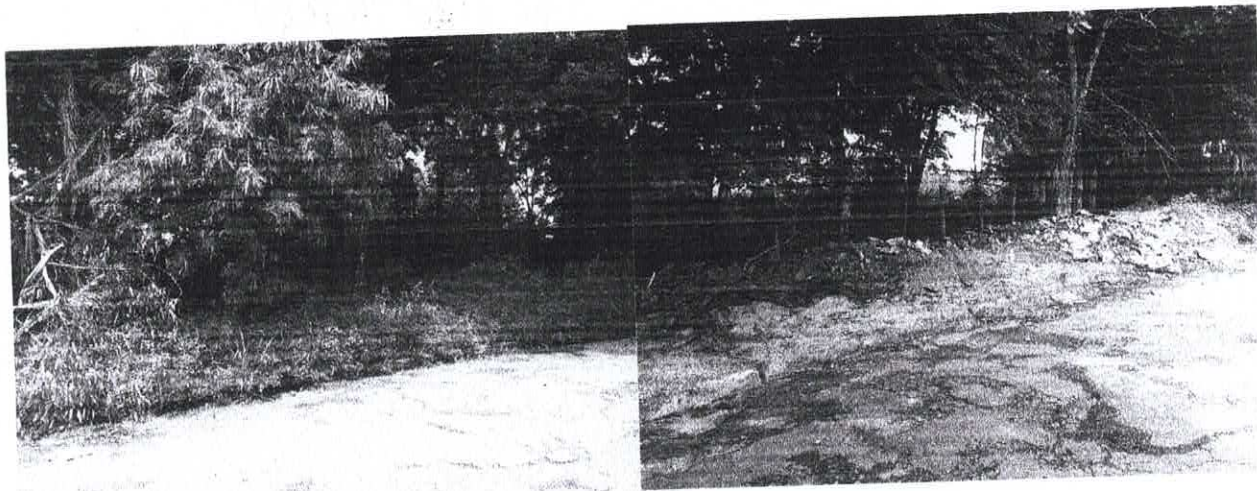

GILMAR FRANCISCO BOLINA
Secretário de Gestão e Planejamento

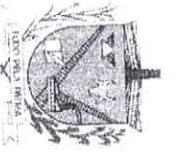
Imóvel em situação precária.

Venho por intermédio deste, informar sobre a situação do imóvel localizado no Bairro Sinhô Nogueira, na Rua Rosa Cruz, quadra 0305, lote 0156. Imóvel este que foi doado pelo município para o Ordem Rosa Cruz há quase 30 anos, sendo que há mais de 15 anos o referido imóvel não exerce sua função pública (podendo ser comprovado pelos moradores da região). Este vem gerando dívidas em IPTU, além de problema para o município, pois se transformou em um local onde se é despejado entulho, lixo, ponto de focos de proliferação do mosquito da dengue. E as limpezas realizadas no local (roçagem, remoção de lixo, etc.) foi realizada pela prefeitura. Ou seja, além do imóvel não exercer sua função pública, este vem gerando gastos ao município e transtorno aos moradores da região.

Podendo a possibilidade, do Município pedir a reintegração de posse sob esse imóvel e dar uma destinação de maior utilidade e que favoreça a população.







Fl. 02
Ass. [Assinatura]

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
DÉBITOS/PAGAMENTOS DETALHADOS

Contribuinte: ORDEM ROSA CRUZ

Endereço: R. ROSA CRUZ, QD: 0305, LT: 0156, NR: 00000, CASA, CEP: 75.200-000, SINHO NOGUEIRA

Situação: Ativo

CPF/CNPJ:

Inscrição: 001.026.0305.0156.0002

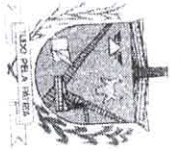
Protocolo: 12506

Área Terreno: 1675,00

Área construída: 121,00

Tributo: IPTU.

Lançamento	Referência	Emissão	Venc.	Pagto	Baixa	Base Cálculo	Alíquota	Valor	Taxas	Correção	Desconto	Juros	Multa	Valor Total	Crédito
40213766	2019	02/05/2019	16/09/2019			80.842,50	0,3000	242,53	0,00	0,00	0,00	155,22	24,25	422,00	0,00
40244030	2020	17/01/2020	31/08/2020			53.871,15	0,3000	161,61	0,00	0,00	0,00	85,65	16,16	263,42	0,00
40468189	2021	28/01/2021	15/10/2021			55.618,35	0,3000	166,86	0,00	0,00	0,00	65,08	16,69	248,63	0,00
40499338	2022	28/01/2022	14/10/2022			61.271,00	0,3000	183,81	0,00	0,00	0,00	49,63	18,38	251,82	0,00
40537143	2023	11/01/2023	13/10/2023			63.482,30	0,3000	190,45	0,00	0,00	0,00	28,57	19,04	238,06	0,00
40580545	2024	22/01/2024	11/10/2024			65.839,38	0,3000	197,52	0,00	0,00	0,00	5,93	11,85	215,30	0,00
						Total Débitos(s)		1.142,78	0,00	0,00	0,00	390,08	106,37	1.639,23	0,00
						Total por Tributo		1.142,78	0,00	0,00	0,00	390,08	106,37	1.639,23	0,00
						Sub-Total		1.142,78	0,00	0,00	0,00	390,08	106,37	1.639,23	0,00
						Total Geral		1.142,78	0,00	0,00	0,00	390,08	106,37	1.639,23	0,00

Fl. 00

Ass.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
DÉBITOS/PAGAMENTOS DETALHADOS

Contribuinte: ORDEM ROSA CRUZ- AMORC PRONAOS

Endereço: R. ROSA CRUZ, QD: 0105, LT: 0156, NR: 00000, GALPAO, CEP: 75.200-000, SINHO NOGUEIRA

Situação: Ativo

CPF/CNPJ:

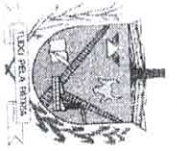
Inscrição: 001.026.0305.0156.0001

Protocolo: 13979

Área Terreno: 1675,00

Área construída: 135,00

Tributo:	IPTU.																	
Lançamento	Referência	Emissão	Venc.	Pagto	Baixa	Base Cálculo	Alíquota	Valor	Taxas	Correção	Desconto	Juros	Multa	Valor Total	Crédito			
40214165	2019	02/05/2019	16/09/2019			93.150,00	0,3000	279,45	0,00	0,00	0,00	178,85	27,94	486,24	0,00			
40240700	2020	15/01/2020	31/08/2020			96.180,00	0,3000	288,54	0,00	0,00	0,00	152,93	28,85	470,32	0,00			
40464751	2021	28/01/2021	15/10/2021			100.020,00	0,3000	300,06	0,00	0,00	0,00	117,02	30,01	447,09	0,00			
40500553	2022	28/01/2022	14/10/2022			110.186,04	0,3000	330,56	0,00	0,00	0,00	89,25	33,06	452,87	0,00			
40527620	2023	11/01/2023	13/10/2023			115.046,04	0,3000	345,14	0,00	0,00	0,00	51,77	34,51	431,42	0,00			
40584142	2024	22/01/2024	11/10/2024			119.318,84	0,3000	357,96	0,00	0,00	0,00	10,74	21,48	390,18	0,00			
						Total Debitos(s)		1.901,71	0,00	0,00	0,00	600,56	175,85	2.678,12	0,00			
						Total por Tributo		1.901,71	0,00	0,00	0,00	600,56	175,85	2.678,12	0,00			
						Sub-Total		1.901,71	0,00	0,00	0,00	600,56	175,85	2.678,12	0,00			
						Total Geral		1.901,71	0,00	0,00	0,00	600,56	175,85	2.678,12	0,00			



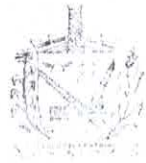
Fl. 07
Ass. [Signature]

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
DÉBITOS/PAGAMENTOS DETALHADOS

Contribuinte: TEMPLO ROSA CRUZ
Endereço: RUA ROSA CRUZ, QD: 0305, LT: 0156, TEMPLO, CEP: 75.200-000, SINHO NOGUEIRA
Situação: Ativo

CPF/CNPJ:
Inscrição: 001.026.0305.0156.0001
Protocolo: 15887
Área Terreno: 1675,00
Área construída: 110,00

Tributo:	IPTU.														
Lançamento	Referência	Emissão	Venc.	Pagto	Baixa	Base Cálculo	Alíquota	Valor	Taxas	Correção	Desconto	Juros	Multa	Valor Total	Crédito
40214454	2019	02/05/2019	16/09/2019			95.340,44	0,3000	286,02	0,00	0,00	0,00	183,05	28,60	497,67	0,00
40243324	2020	17/01/2020	31/08/2020			56.933,14	0,3000	170,80	0,00	0,00	0,00	90,52	17,08	278,40	0,00
40467090	2021	28/01/2021	15/10/2021			59.037,20	0,3000	177,11	0,00	0,00	0,00	69,07	17,71	263,89	0,00
40502176	2022	28/01/2022	14/10/2022			65.037,58	0,3000	195,11	0,00	0,00	0,00	52,68	19,51	267,30	0,00
40540489	2023	11/01/2023	13/10/2023			67.700,53	0,3000	203,10	0,00	0,00	0,00	30,46	20,31	253,87	0,00
40563002	2024	22/01/2024	11/10/2024			70.214,78	0,3000	210,64	0,00	0,00	0,00	6,32	12,64	229,60	0,00
						Total Débito(s)		1.242,78	0,00	0,00	0,00	432,10	115,85	1.790,73	0,00
						Total por Tributo		1.242,78	0,00	0,00	0,00	432,10	115,85	1.790,73	0,00
						Sub-Total		1.242,78	0,00	0,00	0,00	432,10	115,85	1.790,73	0,00
						Total Geral		1.242,78	0,00	0,00	0,00	432,10	115,85	1.790,73	0,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

LEI Nº 1.257, DE 12 DE ABRIL DE 1980.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a emitir a Antiga e Mística Ordem Terra Santa, para fins de identificação, no uma área de 1,0000 (um mil, e cem metros quadrados).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRES DO RIO, GOIÁS, APROVOU E EM ENVIANDO A SEGUIR LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a emitir a Antiga e Mística Ordem Terra Santa, para fins de identificação, no uma área de 1,0000 (um mil, e cem metros quadrados), localizada no bairro de São Benedito Gonçalves de Pires, tendo o nome "Antiga e Mística Ordem Terra Santa" e uma área de 1,0000 (um mil, e cem metros quadrados), localizada no bairro de São Benedito Gonçalves de Pires, no bairro de São Benedito Gonçalves de Pires.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a emitir a Antiga e Mística Ordem Terra Santa, para fins de identificação, no uma área de 1,0000 (um mil, e cem metros quadrados), localizada no bairro de São Benedito Gonçalves de Pires, tendo o nome "Antiga e Mística Ordem Terra Santa" e uma área de 1,0000 (um mil, e cem metros quadrados), localizada no bairro de São Benedito Gonçalves de Pires.

Art. 3º - A Lei de nº 1.257, de 12 de Abril de 1980, é aprovada e sancionada pelo Chefe do Executivo Municipal, dando o prazo de quinze dias para a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor imediatamente, após sua publicação no Diário Oficial do Município.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, em 12 de Abril de 1980.


Edio de Gregório
Prefeito Municipal

Ercessandra de Souza Lobo
F/ Secretária

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
12/04/1980



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
NÚMERO 2017 / 2025

Fl. 09
Ass. 

A pedido da parte interessada certificamos que o imóvel abaixo identificado encontra-se registrado no CADASTRO IMOBILIÁRIO da Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, com os seguintes dados e características:

I - Identificação do Proprietário

Nome: **ORDEM ROSA CRUZ**
Endereço: **R. ROSA CRUZ, SINHO SINHO, CEP: 75.200-000**

CPF:
Percentual proprietário (%): **0,00**

II - Identificação do Imóvel

Inscrição: **001.026.0305.0156.0002**
Protocolo: **12506**
Data cadastro: **01/01/1920**

Matrícula:
Padrão: -
Isento: **Não**

Valor venal do lote: **57.497,76**
Valor m² Lote: **0,00**
Valor venal da edificação: **24.882,56**
Valor m² Edificação: **0,00**
Valor venal do imóvel: **82.380,32**

Endereço: **R. ROSA CRUZ, QD: 0305, LT: 0156, NR: 00000, CASA, CEP: 75.200-000, SINHO NOGUEIRA**
CEP: **75200000**
Observação: **Protocolo Anterior: 12506**

III - Limites e confrontações

Frente		Lado Direito	
	75,00 m		0,00 m
Fundos		Lado Esquerdo	
	0,00 m		0,00 m

IV - Unidades

Tipo	Inscrição	Parte Ideal	Metragem Edificada	Metragem Terreno
Lote	001.026.0305.0156.0002	0,52 m ²	121,00 m ²	1.675,00 m ²
Sub-Lote	001.026.0305.0156.00	0,00 m ²	0,00 m ²	0,00 m ²
Total		0,52 m ²	121,00 m ²	1.675,00 m ²

V - Isenção

Tipo de Isenção: **Não Isento**
Lei:
Observação:

Data Início:
Data Fim:

Imposto: **Não**
Taxa: **Não**

Protocolo Anterior: 12506

Sendo fiel e corretas as informações aqui certificadas, segue assinada pelo chefe da divisão do CADASTRO IMOBILIÁRIO da Secretaria da Fazenda do Município.

Pires do Rio(GO), 27 de Janeiro de 2025

Válido somente com carimbo e assinatura.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
NÚMERO 2018 / 2025

Fl. 10

Ass. 

A pedido da parte interessada certificamos que o imóvel abaixo identificado encontra-se registrado no CADASTRO IMOBILIÁRIO da Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, com os seguintes dados e características:

I - Identificação do Proprietário

Nome: **TEMPLO ROSA CRUZ**
Endereço: **RUA ROSA CRUZ, QD: 8-A, SINHO NOGUEIRA, RELIGIOSO, CEP: 75.200-000**

CPF:
Percentual proprietário (%): **0,00**

II - Identificação do Imóvel

Inscrição: **001.026.0305.0156.0001**
Protocolo: **15887**
Data cadastro: **21/03/2002**

Matrícula:
Padrão: -
Isento: **Não**

Valor venal do lote: **53.074,85**
Valor m² Lote: **0,00**
Valor venal da edificação: **20.892,68**
Valor m² Edificação: **0,00**
Valor venal do imóvel: **73.967,53**

Endereço: **RUA ROSA CRUZ, QD: 0305, LT: 0156, TEMPLO, CEP: 75.200-000, SINHO NOGUEIRA CEP: 75200000**
Observação: **Protocolo Anterior: 15887**

III - Limites e confrontações

Frente		Lado Direito	
	115,00 m		0,00 m
Fundos		Lado Esquerdo	
	0,00 m		0,00 m

IV - Unidades

Tipo	Inscrição	Parte Ideal	Metragem Edificada	Metragem Terreno
Lote	001.026.0305.0156.0001	0,48 m2	110,00 m2	1.675,00 m2
Sub-Lote	001.026.0305.0156.00	0,00 m2	0,00 m2	0,00 m2
Total		0,48 m2	110,00 m2	1.675,00 m2

V - Isenção

Tipo de Isenção: **Não Isento**
Lei:
Observação:

Data Início:
Data Fim:

Imposto: **Não**
Taxa: **Não**

Protocolo Anterior: 15887

Sendo fiel e corretas as informações aqui certificadas, segue assinada pelo chefe da divisão do CADASTRO IMOBILIÁRIO da Secretaria da Fazenda do Município.

Pires do Rio(GO), 27 de Janeiro de 2025

Válido somente com carimbo e assinatura.

CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

OFÍCIO Nº 17/ 2025

Pires do Rio, 10 fevereiro do ano de 2025.

À Procuradoria Geral do Município
Sr. Pedro Lima Gonçalves
Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Assunto: Entrega de Certidão de Inteiro Teor

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos, por meio deste, a Certidão de Inteiro Teor referente ao imóvel da constante matrícula Amorc -ordem Rosa Cruz -Grande Antiga e Mística Ordem Crucis, conforme solicitado.

Solicitamos a confirmação do recebimento e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Eliabia de Oliveira Medeiros

Diretora de controle de Patrimônio Público

Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Anexa ao processo nº 1436
2025.

Pires do Rio, 10.02.2025


PEDRO LIMA GONÇALVES
PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
Matrícula nº 22812741



Fl. 12
 Ass. [Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Goiás

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas
 Comarca de Pires do Rio
 Maria José de Moraes Borges Monteiro - Oficial

Página 1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICA, a requerimento de parte interessada, e para os devidos fins, que verificou no LIVRO 02, de REGISTRO GERAL, a matrícula número **1.462**, CNM nº **028290.2.0001462-26**, foi extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original:
IMÓVEL: Um terreno para construção medindo 25x67 metros com área total de 1.675,00 metros quadrados, situado a Rua Benedito G. de Araujo, Bairro São Sebastião, nesta cidade, confrontando lado direito Rua 8-A, lado esquerdo com Waldivino Ferreira, pelos fundos com Rua 3-A, pela frente com a referida rua. **PROPRIETÁRIO:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO**, com sede nesta cidade, CGC 01.181.585/0001-56. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** T-11.234, do Livro 3-F, do cartório de registro de imóveis desta comarca. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 03 de setembro de 1980. A Oficial

R-1-1462: Nos termos da escritura publica de doação, lavrada as fls.120 a 121, do livro 14, do 1 Tabelionato, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **AMORC - ORDEM ROSA CRUZ - GRANDE ANTIGA E MISTICA ORDEM CRUCIS**, com sede nesta cidade, por doação da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, acima qualificada, com sede nesta cidade, pelo preço de Cr\$ 60.000,00. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 03 de setembro de 1980. A Oficial

CERTIFICO SER O ULTIMO ATO PRATICADO NA MATRÍCULA.


ATENÇÃO: *Certidão válida por 30 (trinta) dias, conforme disposto no inciso IV, do art. 1º, do Decreto Federal 93.240/86 e Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. *Segundo o art. 1º, da Lei n.º 20.955/2020, constitui condição necessária para atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, §1º, da Lei n.º 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n.º 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrada em outra unidade de federação. *Esta certidão contém a reprodução de todo o conteúdo da matrícula, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, **NÃO CONTÉM** certificação específica pelo oficial sobre propriedade, direitos, ônus reais e restrições. * Não serão exigidos, para a validade ou eficácia dos negócios

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 13a94f15-1a03-45cf-b94d-9bcb905b13df



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO – ESTADO DE GOIÁS
SEC. FINANÇAS, DEPARTAMENTO DA RECEITA, POSTURAS E EDIFICAÇÕES
PRAÇA FRANCISCO FELIPE MACHADO, 37 – CENTRO – PIRES DO RIO – GO
FONE: (64) 3461-4005 / RAMAL 212

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
ASPROFERGO

Fl. 14
Ass. 

RELATÓRIO nº 002/02/2025 LT

I - IDENTIFICAÇÃO

Processo: MEMORANDO Nº 028/2025 PGM
Requerente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
CPF: – CNPJ: 01.181.585/0001-56
Endereço: PRAÇA FRANCISCO FELIPE MACHADO Nº37
Bairro: CENTRO **Cidade:** Pires do Rio/GO **CEP:** 75.200-000
Atividade: **Ramo:**
Inscrição Municipal: **Contato:**
Requerido: Exmo.SR. PEDRO LIMA GONÇALVES
Ordem de Serviço nº: MEMORANDO Nº 028/2025
Servidor: Leandro Tavares Leles Ferreira - MT 553110
Assunto: DILIGÊNCIA IN LOCO DE OBJETO DA DOAÇÃO
PREVISTA LEI Nº 1.257. DE 12 AGOSTO 1980.

II – DOS FATOS

Na data de 03 de fevereiro de 2025, o Requerente acima qualificado, protocolizou pedido a esta fiscalização solicitando diligência in loco no imóvel objeto da doação prevista na Lei nº 1.257, de agosto de 1980, localizado na Rua Benedito Gonçalves de Araújo, tendo a sua direita a Rua 8-A, aos fundos a Rua 3-A e a esquerda os terrenos pertencentes ao Sr. Waldir Ferreira, no Bairro São Sebastião, a de verificar a existência da construção da sede da Antiga e Mística Ordem Rosae Crucis – AMORC no espaço físico do imóvel objeto de doação prevista na referida lei.

III – DA MANIFESTAÇÃO DO AGENTE FISCAL

Senhor Procurador, em face do todo relatado e à luz dos dispositivos legais pertinentes, é o manifesto sobre o assunto em tela:

Informo a Procuradoria Geral do Município que em vistoria in loco, verificou-se que o local se encontra abandonado, com edificação inacabada e totalmente vandalizada.

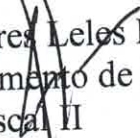
4

O local tem servido de abrigo para usuários de droga e traficantes segundo vizinhos.

Pelas imagens em anexo nota-se o mato alto e sem a devida manutenção.

O Fisco coloca-se ao vosso dispor para outros esclarecimentos porventura necessários para o perfeito andamento deste feito.

Pires do Rio/GO, 07 de fevereiro de 2025


Leandro Tavares Leles Ferreira
Diretor do Departamento de Fiscalização
Fiscal II
Matricula 553110

MEMORANDO Nº 028/2025 – PGM

Pires do Rio/GO, 03 de fevereiro de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor

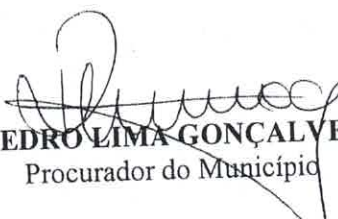
LEANDRO TAVARES LELES FERREIRA

Diretor do Departamento de Fiscalização

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que realize, no prazo de 20 (vinte) dias, diligência *in loco* no imóvel objeto da doação prevista na Lei nº 1.257, de 12 de agosto de 1980, localizado na Rua Benedito Gonçalves de Araújo, tendo a sua direita a Rua 8-A, aos fundos a Rua 3-A e a esquerda os terrenos pertencentes ao Sr. Waldir Ferreira, no Bairro São Sebastião, a fim de verificar a existência da construção da sede da Antiga e Mística Ordem Rosae Crucis - AMORC no espaço físico do imóvel objeto de doação prevista na referida lei.

Sem mais para o momento, coloco esta Procuradoria à disposição para esclarecimentos.


PEDRO LIMA GONÇALVES
Procurador do Município



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

LEI Nº 1.257, DE 12 DE ABRIL DE 1957.

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a alterar o nome da Rua Antiga e Mística, para tornar a referida rua conhecida e conhecida com o nome de "Rua Antiga e Mística", e a ser considerada e tratada como tal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, GOIÁS, aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar o nome da Rua Antiga e Mística, para tornar a referida rua conhecida e conhecida com o nome de "Rua Antiga e Mística", e a ser considerada e tratada como tal.

Art. 2º - O nome da referida rua deverá ser colocado em placas de identificação, a serem colocadas em locais apropriados, e a ser consideradas e tratadas como tal.

Art. 3º - O nome da referida rua deverá ser colocado em placas de identificação, a serem colocadas em locais apropriados, e a ser consideradas e tratadas como tal.

Art. 4º - O nome da referida rua deverá ser colocado em placas de identificação, a serem colocadas em locais apropriados, e a ser consideradas e tratadas como tal.

Art. 5º - O nome da referida rua deverá ser colocado em placas de identificação, a serem colocadas em locais apropriados, e a ser consideradas e tratadas como tal.

Art. 6º - O nome da referida rua deverá ser colocado em placas de identificação, a serem colocadas em locais apropriados, e a ser consideradas e tratadas como tal.

Alexandre de Moraes Neto
/ Secretário

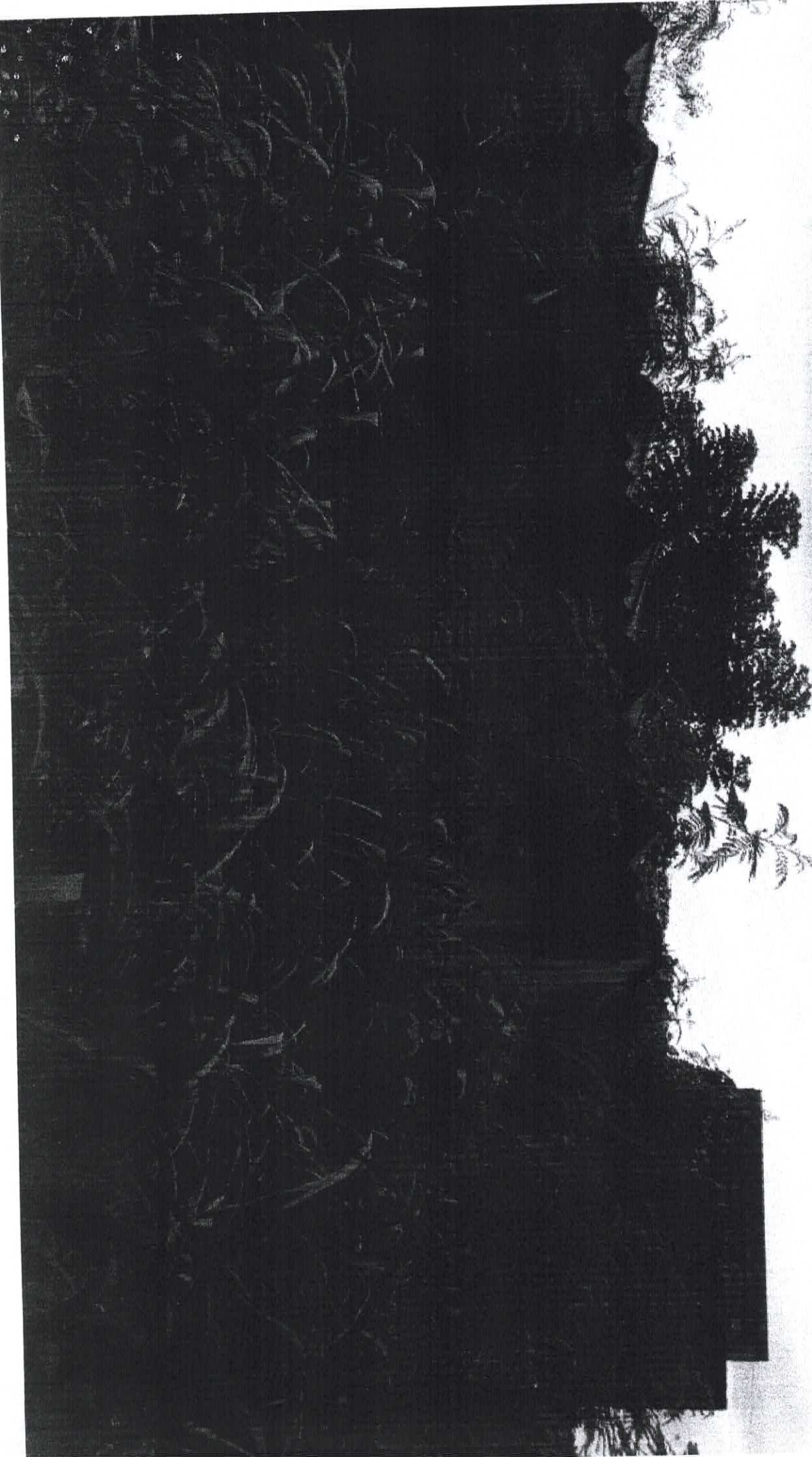








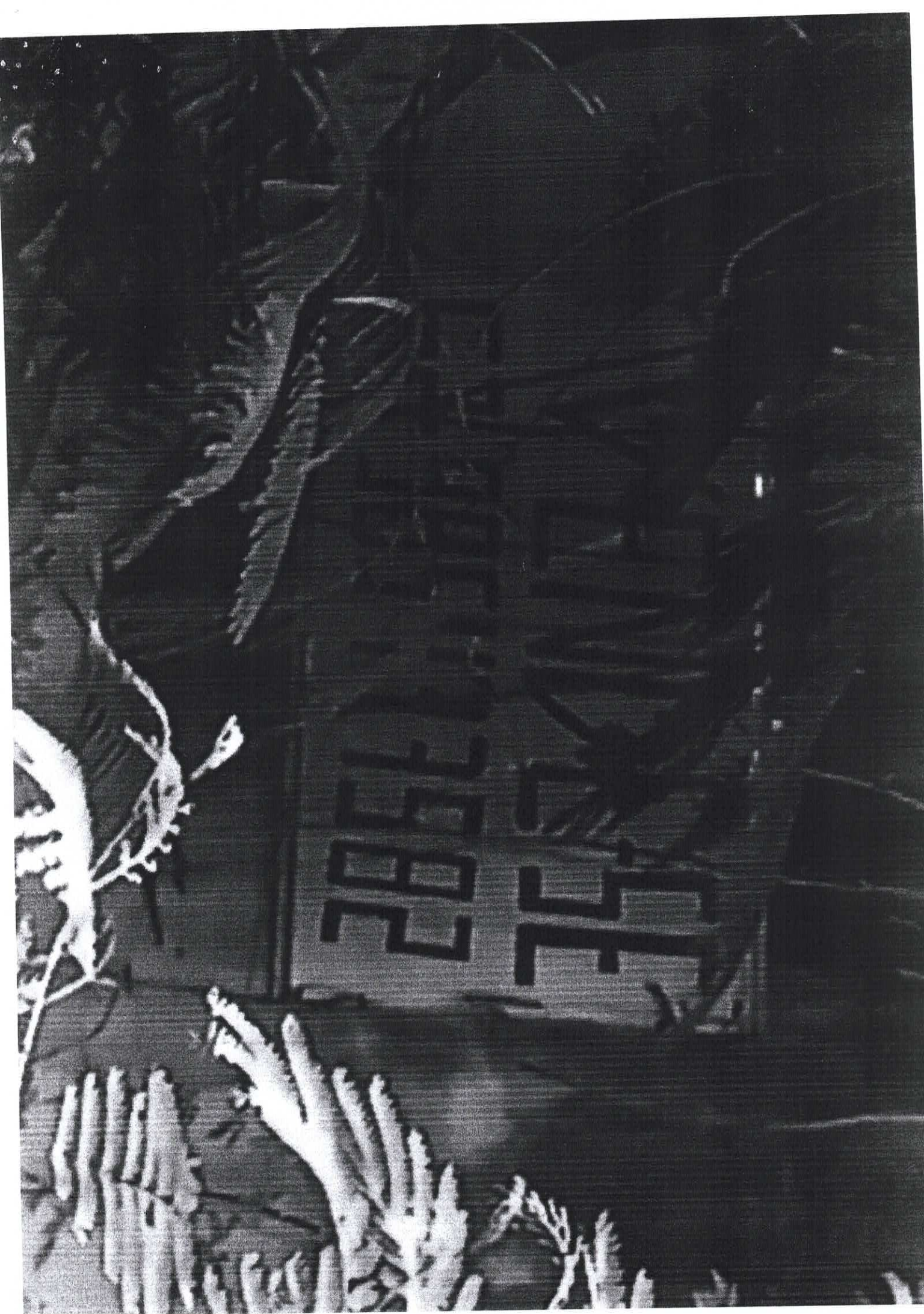
Fl. 21
Ass. [Signature]





02

0



Fl. 24
Ass. [Signature]



OFÍCIO Nº 05/2025 – PGM/GAB

Pires do Rio/GO, 24 de fevereiro de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor
GILMAR FRANCISCO BOLINA
Secretário Municipal de Gestão Planejamento e Finanças de Pires do Rio/GO
Pires do Rio/GO

Assunto: Reintegração de Posse

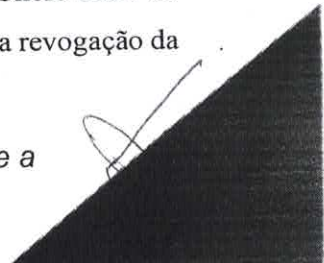
Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria que, após consulta à Certidão de Inteiro Teor (fls. 12 e 13), atualizada em 06 de fevereiro de 2025, bem como da diligência *in loco* descrita no Relatório nº 002/02/2025 LT (fls. 14 e 15), realizada pelo Departamento de Fiscalização, e da análise das imagens anexadas ao Processo Administrativo nº 1.436/2025 (fls. 18 a 24), constatou-se a inexistência de construção averbada na certidão.

Além disso, conforme consta no relatório, o fiscal responsável verificou que "o local se encontra abandonado, com edificação inacabada e totalmente vandalizada". As imagens anexadas corroboram essa constatação, evidenciando a presença de vegetação excessiva e ausência de manutenção adequada.

Nos termos da Lei nº 1.257, de 12 de agosto de 1980, que autorizou o Chefe do Executivo a doar o referido terreno com área total de 1.675m² situado à rua Benedito Gonçalves de Araújo, tendo a sua direita a Rua 8-A, aos fundos a rua 3-A, no Bairro São Sebastião, à AMORAC – Antiga e Mística Ordem Rosae Crucis, estabelecendo como ônus a construção da sede no prazo de três anos a partir da vigência da referida norma. Verifica-se que essa obrigação não foi cumprida. Ademais, o atual estado de abandono do local reforça o descumprimento do compromisso assumido pela donatária.

Diante do exposto, recomendo a Vossa Senhoria que proponha ao Chefe deste do Poder Executivo o encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal para a revogação da



Lei nº 1.257, de 12 de agosto de 1980, em razão do não cumprimento da obrigação imposta pelo doador ao donatário, conforme disposto no artigo 3º da mencionada norma, reintegrando o imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Ao ensejo, reitero os meus sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando esta Procuradoria à disposição de Vossas Excelências para prestar os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


PEDRO LIMA GONÇALVES
Procurador do Município de Pires do Rio

MEMORANDO Nº 061/2025 – SEC. GESTÃO E PLANEJAMENTO

Pires do Rio – GO, 27 de fevereiro de 2025.

À
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NESTA

Senhor Procurador,

Cumprimentando o cordialmente encaminho à Vossa Senhoria os autos do PROCESSO 01436/2025 a fim de que seja feito o Projeto de Lei com a finalidade de que o terreno com área total de 1.675 m² situado à rua Benedito Gonçalves de Araújo, tendo a sua direita a rua 8-A, no Bairro São Sebastião, onde existia a AMORC – Antiga e Mística Ordem Rosa Crucis, para que retorne ao patrimônio do município.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



GILMAR FRANCISCO BOLINA
Secretário de Gestão e Planejamento